

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 066/2023

PROCESSO Nº 25.429/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário Municipal de Administração, MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pela **Secretária Municipal de Educação MARIA INES DE PAIVA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **POLIEDRO SISTEMA DE ENSINO LTDA**, a **EMPRESA** estabelecida Av. Central, nº 150, Chácaras Reunidas, São José dos Campos – SP – CEP 12.238-430, inscrita no CNPJ sob o nº 05.783.379/0006-81, representada por **NICOLAU ARBEX SARKIS**, portador do RG nº 08.511.838-8 IFP/RJ e CPF nº 109.628.968-70, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial nº 014/2023** e do **Processo Administrativo nº 25.429/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

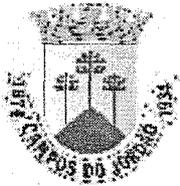
1.1. Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO, CONTEMPLANDO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO P/ ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO CONTINUADA P/ PROFESSORES, GESTORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 014/2023**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 014/2023**, a saber:

Item	Descrição	Valor Total Global
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO, CONTEMPLANDO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO P/ ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO CONTINUADA P/ PROFESSORES, GESTORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 3.327.947,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ R\$ 3.327.947,00 (Três milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

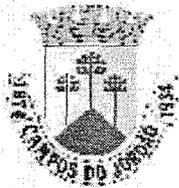
- 3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.
- 3.2. A Administração, através da Secretaria de Educação, que é a responsável pelo Termo de Referência, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.3. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.
- 3.4. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.
- 3.5. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma de ensino da Secretaria de Educação.
- 4.2. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 014/2023**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 014/2023**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;
- 5.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 014/2023**.
- 5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;
- 5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;
- 6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 014/2023** e demais normas técnicas;
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

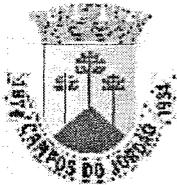
CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.
- 7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.
- 7.4. A empresa deverá emitir sua nota fiscal com a informação referente a Aliquota e valor de retenção de Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa nº 2145/2023, de 23/06/2023, da Receita Federal. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar na descrição da nota a informação que a isenta da referida taxa.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

97	CONTA
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06	QSE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33903999	DESPESA CORRENTE
12/361/46/2018	SUORTE A MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão - SP.

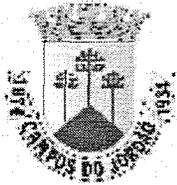
XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 014/2023.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de Pregão Presencial n.º 014/2023, seus anexos, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em **04 (Quatro)** vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 28 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – **Secretario de Administração**



Documento assinado digitalmente

MARIA INES DE PAIVA DA SILVA

Data: 05/01/2024 20:42:10-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
MARIA INES DE PAIVA DA SILVA – **Secretaria de Educação**

NICOLAU ARBEX Assinado de forma digital

por NICOLAU ARBEX

SARKIS:1096289 SARKIS:10962896870

6870 Dados: 2024.01.05

14:30:28 -03'00'

CONTRATADA:

POLIEDRO SISTEMA DE ENSINO LTDA

NICOLAU ARBEX SARKIS - **Sócio**

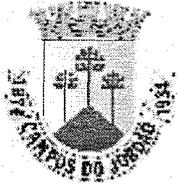
TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

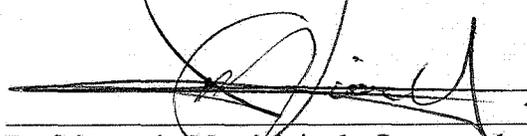
CONTRATADA: "POLIEDRO SISTEMA DE ENSINO LTDA"

CONTRATO N.º: 066/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO, CONTEMPLANDO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO P/ ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, ACESSORIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO CONTINUADA P/ PROFESSORES, GESTORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 28 de dezembro de 2023.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Marcos Antônio Chiovetti – Secretário de Administração
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA INES DE PAIVA DA SILVA
Data: 05/01/2024 20:34:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Maria Inês de Paiva da Silva – Secretária de Educação
Contratante

Assinado de forma digital
por NICOLAU ARBEX
SARKIS:10962896870
Dados: 2024.01.05
14:04:23 -03'00'

NICOLAU ARBEX
SARKIS:10962896870

Poliedro Sistema de Ensino LTDA
Nicolau Arbex Sarkis - Sócio
Contratada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: POLIEDRO SISTEMA DE ENSINO LTDA

CONTRATO N.º 066/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO, CONTEMPLANDO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO P/ ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO CONTINUADA P/ PROFESSORES, GESTORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gestor - Responsável

Nome: MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Endereço: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, N° 235, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: (12) 3668-9050

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: EDSON ROGÉRIO DE GODOY

Cargo: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ADJUNTO

Endereço: RUA DR. MIGUEL PEREIRA, N° 235, VILA ABERNÉSSIA, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: (12) 3668-9050

e-mail: educacao@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 28 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA INES DE PAIVA DA SILVA
Data: 05/01/2024 20:39:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO